RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DOS CONSELHOS DE ESCOLA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Secretário da Educação, do Município de Santa Maria de Jetibá, considerando:

- a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/Nº 137/2020, protocolizada sob nº 5246/2020 em 15/06/2020, bem como as demais informações e parecer Jurídico constante no processo;

- o fato de alguns Conselhos de Escola estarem com suas Atas de Eleições vencendo, circunstância que as impedirão de realizar ações de movimentação bancária;

- as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado do Espírito Santo e da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme o Decreto Estadual nº4659-R, de 30 de maio 2020, entre outros e os Decretos Municipais 245, 259, 326, 339, 343, 352, 363, 392, 395, 400/2020;

- o PROVIMENTO Nº 95, DE 1º DE ABRIL DE 2020, Dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), enquanto serviço público essencial que possui regramento próprio no art. 236 da Constituição Federal e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

- COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 11/2020/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE - 1. Nas localidades que enfrentam o contingenciamento ou fechamento dos estabelecimentos, fica admitida a prorrogação de mandatos de Associações Civis e Condomínios, pelo prazo de até 120 dias, prorrogável por igual período, caso mantida a situação de contingência; 2. A prorrogação, junto ao Banco do Brasil, fica condicionada à solicitação formal do último representante(s) eleitos(s), informando os motivos que impedem a realização da Assembleia para a eleição dos novos dirigentes/representantes, ou, a existência de normativo legal publicado em diário oficial (Decreto, Resolução, etc), observado o prazo de prorrogação previsto no documento apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter excepcional, a composição dos conselhos e o **mandato das Diretorias dos Conselhos de Escola**, eleitos na última assembléia geral, nos termos dos artigos 1º, 6º e 16 do Estatuto Padrão dos Conselhos de Escola do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

§1º. A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo será pelo período de até 120 dias, prorrogáveis por igual período, caso perdurem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº4659-R, de 30 de maio de 2020, e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria da Educação, determinada pelos Decretos Municipais nº245, 363 e 392/2020, impossibilitando a realização de nova Assembleia Geral.

§2º. Durante o período de prorrogação de que trata o § 2º desta Resolução, estão **mantidas as atribuições da Diretoria Executiva**, previstas nos artigos 17 a 21, e as competências previstas no artigo 32 todos do Estatuto Padrão dos **Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.**

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **28/05/2020**.

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de Junho de 2020.

ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Educação